**1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018**

**1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ESFERA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**.

Aos 25 dias do mês de junho de 2019, de um lado, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**, CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão nº 594 – Bairro Centro – CEP 26.210-000 – Nova Iguaçu – RJ – Fone (0XX21) 2669-0479 – E-mail: juridico@aceni.org.br, representada pelo **SENHOR MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO**, brasileiro, casado, diretor presidente, portador da cédula de identidade RG sob nº 20.870.384-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 140.201.358-27, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações; a Lei Municipal nº 2.492, de 05 de abril de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO**

**1.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018**, que passa a ter a seguinte redação:

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pela operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população da Atenção Básica Municipal, compreendendo o Centro de Saúde, com ênfase na reestruturação da unidade devido à falta de profissionais de nível superior e técnico; Laboratório de Análises Clínicas; Farmácia Central; Sala de Vacina; Central de Regulação/UAC/Faturamento; Transporte; Frota nas Unidades de Estratégia da Saúde da Família e Estratégia de Saúde Bucal; Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; Atenção Especializada compreendendo o Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS I, Unidade de Avaliação e Controle, Tratamento Fora do Domicílio, Atenção Domiciliar 1; Serviço Móvel de Urgência e Emergência; e a Atenção Básica nas Penitenciárias, é de R$ 2.649.248,79 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

**3.1 –** A despesa com este termo aditivo, no montante de **R$ 2.649.248,79 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas: **FICHAS 258; 266; 267; 268; 274; 277; 280; 283; 287; 290; 293; 299; 307; 313; 320; 324; 328; 332; 335 E 339**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1 –** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**5.2 –** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**

**SÉRGIO RICARDO PERALTA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |
| --- | --- |
| **DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**  **RG Nº 47.358.078-0 SSP/SP**  **CPF Nº 405.834.448-22** | **MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA**  **RG Nº 33.595.537-X SSP/SP**  **CPF Nº 360.724.808-70** |